



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Miguel Pereira, 25 de fevereiro de 2026.

Mensagem nº 011/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 014/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA		
À Comissão de Justiça e Redação		
Em	26	de 02 de 26
		
Presidente		

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **“REVOGA OS §§ 4º E 5º DO ART. 10 DA LEI N.º 4.440, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA AS DIREÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADES ESCOLAR”.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar os §§ 4º e 5º do art. 10 da Lei nº 4.440, de 04 de novembro de 2025, visando adequar a legislação municipal às atuais necessidades da Administração Pública.

A alteração proposta busca garantir maior clareza e melhor aplicação da norma, evitando dificuldades na sua execução e assegurando mais eficiência na gestão municipal.

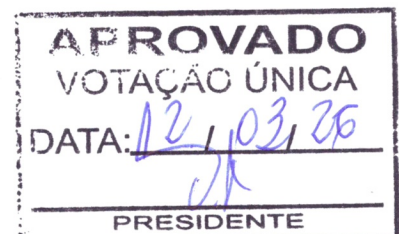
Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

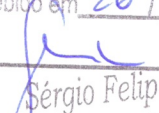
Em, 25 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO SAD Assinado de forma digital por PEDRO PAULO SAD COELHO:02080937707
COELHO:02080937707 Dados: 2026.02.26 14:23:05 -03'00'

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.
VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 26/02/2026

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º , DE DE DE 2026.

**REVOGA OS §§ 4º E 5º DO ART. 10 DA
LEI N.º 4.440, DE 4 DE NOVEMBRO DE
2025, QUE “ESTABELECE CRITÉRIOS
PARA CONSULTA PÚBLICA PARA AS
DIREÇÕES DAS UNIDADES
ESCOLARES MANTIDAS PELO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL DE MIGUEL
PEREIRA, COM A PARTICIPAÇÃO DA
COMUNIDADES ESCOLAR”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam revogados os § 4º e 5º do art. 10 da Lei n.º 4.440, de 4 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, ____ de _____ de 2026.

**PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal**